



TC 007.570/2012-0.

Natureza: Relatório de Inspeção.

Unidade Jurisdicionada: Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Sumário: Monitoramento determinado pelo Acórdão 1.485/2012 - TCU - Plenário. Embargos de declaração. Embargante não é parte no processo. Embargos não conhecidos. Encaminhamento dos autos à Sefip para comunicação processual. Restituição dos autos a este gabinete para exame dos embargos de declaração oferecidos pelo CSJT.

### **Despacho**

Considerando a decisão prolatada no âmbito do Acórdão 2881/2013 - TCU - Plenário, de 23/10/2003, a respeito do agravo interposto pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) contra decisão monocrática que indeferiu seu pedido de ingresso como interessado, bem como o disposto no art. 278, § 2º, do RI/TCU, os presentes embargos de declaração não podem ser conhecidos, tendo em vista que a referida entidade não foi conhecida como parte do processo.

Encaminhem-se os autos à Sefip, para as comunicações processuais pertinentes, restituindo-se os autos a este gabinete para exame dos embargos de declaração oferecidos pelo CSJT.

Brasília, 2013

**WEDER DE OLIVEIRA**  
Relator